



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

**Edital PROEX nº 16/2020
Seleção de participantes
para curso de extensão**

Setembro/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL PROEX Nº 16/2020
SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA CURSO DE EXTENSÃO

Florianópolis – Setembro 2020

Reitor Pró tempore

André Dala Possa

Pró-Reitor de Extensão e Relações Externas

Rafael Nilson Rodrigues

Diretor de Extensão

Letícia Cunico

Equipe Técnica de Extensão da Reitoria

David Matos Milhomens, Karla Ferreira Knierim, José Orlando Miranda Botelho, Liziane Renate Lessak, Márcio Mendes, Mariana de Vasconcellos Dullius, Paula Clarissa de Souza e Thais Aureliano.

Coordenadorias de Extensão dos Câmpus

Câmpus Araranguá	Karoline Nazário	extensao.ararangua@ifsc.edu.br
Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste	Vinicius Dal Bem	extensao.slo@ifsc.edu.br
Câmpus Caçador	Patricia Nunes Martins	extensao.cdr@ifsc.edu.br
Câmpus Canoinhas	Jorge Armindo Sell	extensao.canoinhas@ifsc.edu.br
Câmpus Chapecó	Marcos Euzébio Maciel	extensao.cco@ifsc.edu.br
Câmpus Criciúma	Marisilvia dos Santos	extensao.criciuma@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis	Adriano Vitor	extensao.florianopolis@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis-Continente	Ricardo Genésio Silvano	extensao.continente@ifsc.edu.br
Câmpus Garopaba	Tatiane Melissa Scoz	extensao.gpb@ifsc.edu.br
Câmpus Gaspar	Marcia Tiemy Morita Kawamoto	extensao.gaspar@ifsc.edu.br
Câmpus Itajaí	Melina Chiba Galvão	extensao.itj@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Centro	Lucas Neto	extensao.jar@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	Tiago da Silva	extensao.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Joinville	Iury de Almeida Accordi	extensao.joinville@ifsc.edu.br
Câmpus Lages	Roberto Akitoshi Komatsu	ext.lgs@ifsc.edu.br
Câmpus Palhoça Bilingue	Francine Medeiros Vieira	extensao.phb@ifsc.edu.br
Câmpus São Carlos	Douglas Rodrigues Saucedo	cere.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	Sandro Carlos Lima	extensao.sj@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Priscila Flôres Aguirre	extensao.smo@ifsc.edu.br
Câmpus Tubarão	Fernando Silvano Gonçalves	extensao.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Geovani Raulino	extensao.urupema@ifsc.edu.br
Câmpus Xanxerê	Victor Hugo Felipe Bernardes	cere.xxe@ifsc.edu.br

Sumário

<u>1 OBJETIVO</u>	<u>5</u>
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
3 FUNÇÕES E OBRIGAÇÕES	6
4 INSCRIÇÃO	6
5 SELEÇÃO DAS EQUIPES E DOS DISCENTES PARA A EQUIPE DIREX	7
6 RESULTADO DA SELEÇÃO	8
7 EXECUÇÃO	8
8 RECURSOS FINANCEIROS	9
9 CRONOGRAMA	11
10 DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO PARA SERVIDOR(A) EXTENSIONISTA	13
ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE EXTENSIONISTA	14
ANEXO C – TERMO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	16
ANEXO D – TERMO DE DESLIGAMENTO DE DISCENTE EXTENSIONISTA	17
ANEXO E – RELATO DE EXPERIÊNCIA	18

EDITAL PROEX Nº 16/2020 – SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA CURSO DE EXTENSÃO

Em consonância com o inciso IV do artigo 7º da Lei nº 11.892/2008 e com a Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, o reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. André Dala Possa, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do presente edital para seleção de equipes para o Curso de Extensão Discente, CR044-2020, conforme as disposições deste edital.

1 OBJETIVO

Apoiar a formação de discentes e servidores extensionistas, por meio da realização de curso de extensão, com vistas a contribuir para a percepção do arranjo produtivo local, fortalecendo o vínculo entre a tríade extensionista, alcançando de modo estratégico setores da sociedade e potencializando os currículos envolvidos. O curso será realizado pela DIREX e por discentes extensionistas; contará com a participação de equipes dos câmpus, formadas por um(a) servidor(a) e até cinco discentes e atenderá demandas da comunidade externa.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Quanto à equipe de câmpus:

2.1.1 Servidor(a) orientador(a) de equipe de câmpus:

- a) Ser do quadro efetivo permanente dos Câmpus do IFSC, ativo(a) e aposentado(a), e em cooperação técnica, desde que não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento parcial ou integral.
- b) Ter experiência com atividades de extensão.
- c) Dispor de carga horária para orientar os extensionistas discentes no desenvolvimento das atividades do curso de extensão.
- d) Possuir possibilidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizado (AVA).

2.1.2 Quanto ao(à) discente extensionista:

- a) Enquadrar-se, preferencialmente, na situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do IFSC.
- b) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento do curso de extensão.
- c) Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação no curso.
- d) Possuir possibilidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizado (AVA).
- e) Ao ser selecionado no resultado final, deve possuir conta pessoal ativa em seu nome e CPF, para viabilizar o pagamento do auxílio financeiro. Não é permitido conta conjunta.

2.2 Quanto ao(à) discente extensionista que comporá a equipe DIREX:

- a) Ter experiência com atividades de extensão.
- b) Enquadrar-se, preferencialmente, na situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do IFSC.
- c) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento da atividade.
- d) Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação no curso.
- e) Possuir possibilidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizado (AVA).
- f) Ao ser selecionado no resultado final, deve possuir conta pessoal ativa em seu nome e CPF, para viabilizar o pagamento do auxílio financeiro. Não é permitido conta conjunta.

3 FUNÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 Orientador(a) da equipe de câmpus:

- a) Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas do curso;
- b) Providenciar a documentação necessária à participação da equipe no curso e ao repasse dos recursos financeiros, bem como dar cumprimento às demais exigências legais deste edital e de outras legislações vigentes;
- c) Acompanhar o envolvimento dos(as) discentes vinculados(as) ao curso de extensão;
- d) Orientar os(as) discentes extensionistas quanto à conduta cabível durante todas as fases do curso;
- e) Garantir a participação da comunidade externa nas atividades do curso;
- f) Registrar, em fotos e vídeos, as ações realizadas no curso;
- g) Entregar, ao final do curso, um relato de experiência da equipe nos moldes do **Anexo E**, até a data estipulada no cronograma deste edital.

3.2 Discente da equipe de câmpus:

- a) Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações da Diretoria de Extensão e do(a) orientador(a) da equipe;
- b) Informar imediatamente à coordenação da equipe situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento do curso de extensão;
- c) Aceitar termo de compromisso de discente extensionista quando houver percepção de recurso financeiro;
- d) Cumprir o planejamento das atividades inerentes ao curso;
- e) Desenvolver as atividades do curso com a comunidade externa;
- f) Participar das ações de divulgação e fortalecimento das atividades de extensão do IFSC, quando convocado(a);
- g) Contribuir, ao final do curso, com o relato de experiência que será entregue pelo orientador da equipe.

3.3 Discente da equipe DIREX:

- a) Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações da Diretoria de Extensão;
- b) Apoiar Diretoria de Extensão na elaboração e execução do curso;
- c) Apoiar as equipes de câmpus no desenvolvimento das atividades;
- d) Informar imediatamente à Diretoria de Extensão situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento da atividade de extensão;
- e) Aceitar termo de compromisso de discente extensionista quando houver percepção de recurso financeiro;
- f) Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;
- g) Participar das ações de divulgação e fortalecimento das atividades de extensão do IFSC, quando convocado(a);
- h) Entregar, ao final do curso, um relato de experiência nos moldes do **Anexo D**, até a data estipulada no cronograma deste edital.

4 INSCRIÇÃO

4.1 O(A) servidor(a), orientador(a) de equipe deverá realizar a inscrição da equipe, exclusivamente, via *Google Forms*, por meio do link <https://forms.gle/GaVVLadktSbEsCPU8>, informando os dados da equipe e enviando os seguintes documentos de comprovação:

- a) certificação, em seu nome, de coordenação e/ou participação em projetos e/ou cursos de extensão internos certificados (concluídos) via SIGAA-Extensão na instituição, de 2017 a 2019;
- b) ~~comprovante de~~ indicar no formulário a pontuação referente ao Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) dos(as)

discentes de sua equipe e os respectivos nomes dos discentes.

4.1.1 A equipe deverá ser composta por um(a) servidor(a) e até cinco discentes.

4.2 Aos discentes que comporão a equipe DIREX, a inscrição será, exclusivamente, via *Google Forms*, por meio do link <https://forms.gle/TPURwDcYFsfKCJL37>, informando os seus dados e enviando os seguintes documentos de comprovação:

- c) certificação, em seu nome, de participação em projetos e/ou cursos de extensão internos certificados (concluídos) via SIGAA-Extensão na instituição, de 2018 a 2019;
- d) ~~comprovante de~~ indicar no formulário a pontuação referente ao Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) dos(as) discentes de sua equipe e os respectivos nomes dos discentes.

4.3 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre a publicação deste edital e a data prevista no cronograma disposto no item 9, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.4 Havendo mais de uma inscrição enviada pelo(a) mesmo(a) participante será considerado o envio mais recente.

4.5 A Diretoria de Extensão do IFSC não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5 SELEÇÃO DAS EQUIPES E DOS DISCENTES PARA A EQUIPE DIREX

5.1 A seleção das equipes de câmpus se dará conforme a experiência do(a) servidor(a) em projetos e/ou cursos de extensão de extensão nos anos de 2017, 2018 e 2019 e o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) dos discentes, conforme disposto abaixo:

Equipe	Itens	Pontuação
Orientador(a)	a) coordenação de projetos e/ou cursos de extensão internos certificados (concluídos) via SIGAA-Extensão na instituição.	02 pontos por atividade de extensão apresentada (certificada)
	b) participação em projetos e/ou cursos de extensão internos certificados (concluídos) via SIGAA-Extensão na instituição.	01 ponto por atividade de extensão apresentada (certificada)
Discentes	a) Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)	05 pontos em caso afirmativo

5.1.1 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o(a) servidor(a) com mais tempo de serviço no IFSC.

5.2 A seleção dos discentes para participar da equipe DIREX se dará conforme a experiência do(a) discente em projetos e/ou cursos de extensão de extensão nos anos de 2018 e 2019 e o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme disposto abaixo:

Equipe	Itens	Pontuação
Discentes	a) participação em projetos e/ou cursos de extensão internos certificados (concluídos) via SIGAA-Extensão na instituição.	02 pontos por atividade de extensão apresentada (certificada)
	b) Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).	05 pontos em caso afirmativo

5.2.1 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o(a) discente o Coeficiente Acadêmico (CA), no curso atualmente matriculado no IFSC.

6 RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 Serão selecionadas as equipes com a maior pontuação, conforme item 5.1, priorizando uma equipe por câmpus, e os(as) discentes, para a equipe DIREX, com a maior pontuação, conforme item 5.2.

6.2 Após o cumprimento do disposto no item 6.1, na ausência de equipe de algum câmpus, poderão ser selecionadas mais equipes de um mesmo câmpus, seguindo a ordem de classificação da pontuação.

6.3 O resultado da seleção poderá ser acessado no endereço <https://www.ifsc.edu.br/oportunidades> e será divulgado conforme o cronograma deste edital.

6.4 O(A) servidor(a) orientador(a) de equipe ou o(a) discente inscrito para equipe DIREX poderá solicitar reconsideração do resultado da seleção. A solicitação de reconsideração é admitida, em única instância, após o resultado, e deverá ser enviada para o email: extensao@ifsc.edu.br, conforme o cronograma deste edital.

7 EXECUÇÃO

7.1 Para habilitação de participação no curso:

- a) Os(as) orientadores(as) de equipes, ficam convocados(as), nos termos deste edital e, conforme período previsto no cronograma, a proceder ao envio do Termo de compromisso do(s) discente(s) extensionista(s), devidamente preenchidos e assinados, conforme **Anexo B**.
- b) Os(as) discentes que comporão a equipe DIREX, ficam convocados(as), nos termos deste edital e, conforme período previsto no cronograma, a proceder ao envio do seu Termo de compromisso do(s) discente(s) extensionista(s), devidamente preenchidos e assinados, conforme **Anexo B**.
- c) Na impossibilidade de impressão dos anexos para assinatura, o proponente poderá trocar e-mail com as partes envolvidas para registro do aceite. Nesse caso, deve-se incluir como anexo no formulário eletrônico, conforme item 8.5, os documentos preenchidos e o registro dos referidos e-mails de aceite, em PDF único.

7.1.1 O modelo desse termo em versão editável estão disponíveis na Intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Formulários e Modelos).

7.2 O envio da documentação citada no item 7.1 deverá ser realizado, impreterivelmente conforme cronograma deste edital. O procedimento será realizado via formulário eletrônico, disponibilizado aos(às) selecionados logo após a divulgação do resultado.

7.3 Caso haja descumprimento de algum item do presente edital, especialmente no que diz respeito ao envio da documentação que habilita a participação no curso, a Diretoria de Extensão do IFSC poderá convocar o próximo selecionado na ordem de classificação, caso houver. A classificação associada ao edital é dinâmica e não definitiva.

7.4 Após o envio da documentação, não será possível a alteração de discente extensionista durante a execução do curso, apenas o cancelamento da participação do referido discente, realizando a devolução do auxílio financeiro via GRU.

7.5 Caso o(a) orientador(a) da equipe aprovada não puder mais orientá-la durante a execução do curso, por motivo de afastamento ou por qualquer outro que lhe impeça de prosseguir nessa função, deverá nomear outro(a) servidor(a) para assumir a orientação ou, se a substituição for inviável, cancelar a participação da equipe.

7.5.1. No caso de substituição de orientação de equipe, o(a) novo(a) orientador(a) se responsabilizará pela continuidade das ações planejadas e pela elaboração do relato de experiência junto aos discentes, bem como pelas demais ações cabíveis a essa função.

7.6 O cronograma deste edital DIREX/PROEX deve ser respeitado em todos os casos e etapas.

8 RECURSOS FINANCEIROS

Conforme Plano Anual de Trabalho (PAT) da PROEX, este edital prevê o repasse global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, a ser distribuído para: até **23 (vinte e três)** equipes contempladas, preferencialmente uma de cada câmpus e uma da Reitoria (CERFEAD) e até **05 (cinco)** discentes para a equipe DIREX, conforme os quadros a seguir:

8.1 Para os(as) discentes das equipes de câmpus:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por equipe	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para cada equipe contemplada
Auxílio financeiro a estudantes (até 20h semanais) (339018)	05	01 02	02 meses	R\$ 800,00 R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
TOTAL (por equipe)						Até R\$ 4.000,00

8.2 Para os(as) discentes da equipe DIREX:

Tipo de repasse	Número máximo de discentes	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para discentes da equipe DIREX
Auxílio financeiro a estudantes (até 20h semanais) (339018)	05	01 02	02 meses	R\$ 800,00 R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
TOTAL						Até R\$ 4.000,00

8.3 A fonte dos recursos para este edital está prevista no PAT 2020 da PROEX “Projeto nº 03 EXT P0101/20 – PEI Fomento a projetos de extensão nos níveis inicial, básico e intermediário”.

8.4 O auxílio financeiro ao qual este edital se refere será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC.

9 CRONOGRAMA

Data limite para inscrição das equipes e dos(as) discentes da equipe DIREX	12/10/2020 11/10/2020
Divulgação do resultado final	Até 14/10/2020
Prazo para solicitação de reconsideração	Até 15/10/2020
Manifestação do comitê sobre pedidos de reconsideração	Até 16/10/2020
Envio da documentação pelos selecionados	Até 22/10/2020
Participação no curso	De 03/11 a 15/12/2020
Envio dos relatos de experiência	Até 15/01/2021
Disponibilização dos certificados	Após aprovação do relatório final do curso no SIGAA-Extensão

* *Considera-se sempre o limite de 23h59min, horário de Brasília.*

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital está disponível em Oportunidades IFSC (endereço eletrônico <<https://www.ifsc.edu.br/oportunidades>>), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as demais publicações a ele referentes, bem como gerenciar notificações no próprio e-mail institucional.

10.2 Dúvidas decorrentes deste edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail <extensao@ifsc.edu.br>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica da DIREX/PROEX poderá responder unicamente com o indicativo do item em questão.

10.3 A candidatura às vagas deste edital implica a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente documento e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.5 O repasse dos auxílios concedidos por este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC.

10.6 Para a certificação dos participantes do curso será necessário 75% de presença.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela DIREX/PROEX.

Florianópolis, 28 de setembro de 2020.

André Dala Posa
Reitor *pro tempore* do IFSC

Publicação autorizada pelo documento Sipac nº 23292.029513/2020-38

ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO PARA SERVIDOR(A) EXTENSIONISTA

Nome:		CPF:	
Câmpus:			
Edital:			
Título da atividade de extensão:	Curso de Extensão		

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010, e o(a) servidor(a) acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro ao(à) servidor(a), quando houver, nos seguintes itens:

O(A) SERVIDOR(A) da atividade de extensão descrita acima, além do que estabelece as legislações internas e externas, obriga-se a:

- 1) Ser servidor efetivo do IFSC, docente ou técnico administrativo, ou em cooperação técnica.
- 2) Cadastrar a atividade de extensão no seu currículo Lattes.
- 3) Desenvolver integralmente as atividades propostas – como a criação/produção de material gráfico para comunicação/divulgação de ações relacionadas à atividade e a elaboração de pôsteres, artigos e resumos científicos – sem prejudicar suas atribuições no IFSC, comprometendo-se, ainda, a divulgar as ações por meio de participação em congressos e publicação de artigos em revistas.
- 4) Executar a atividade dentro do prazo previsto no cronograma.
- 5) Apresentar relato de experiência da equipe.
- 6) Apresentar a atividade em eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFSC, quando solicitado pela DIREX/PROEX ou pela Coordenadoria de Extensão do seu câmpus.
- 7) Comunicar ao setor responsável (DIREX/PROEX ou Coordenadoria de Extensão local, conforme o caso) situações impeditivas de continuidade da coordenação do projeto, como o seu desligamento do IFSC, dando encaminhamento às providências cabíveis para cancelamento ou substituição da coordenação da atividade de extensão, conforme normatizado no edital respectivo.
- 8) Respeitar as normatizações e procedimentos institucionais, especialmente aqueles relacionados ao uso da marca IFSC.
- 9) Manter-se adimplente em relação às normativas institucionais vigentes.
- 10) Registrar, em fotos e vídeos, as ações realizadas na atividade.
- 11) Acompanhar o desenvolvimento dos discentes vinculados direta ou indiretamente à atividade de extensão, responsabilizando-se por informar ao setor responsável (DIREX/PROEX ou Coordenadoria de Extensão local, conforme o caso) quando o/a discente desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada a extensão ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do(a) aluno(a) como discente extensionista.

(Assinatura do(a) coordenador(a) da atividade de extensão)

Local, ____ de _____ de 20__.

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE EXTENSIONISTA

Nome:		CPF:	
E-mail:		Data de nascimento:	
Endereço:			
Telefone:			
Curso:			
Edital:		Valor mensal do aux.:	R\$
Título da atividade de extensão:			
Banco:	Nº do banco:	Nº da agência:	
Nº da conta:	() Conta corrente () Conta poupança		

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010 e o(a) discente acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro de apoio ao(a) discente, nos seguintes itens:

- 1) Concederá ao(à) **DISCENTE EXTENSIONISTA** auxílio financeiro para o desenvolvimento da atividade de extensão **descrita acima**.
- 2) O auxílio financeiro de que trata o item 1 consistirá no repasse da quantia mensal, por parte do IFSC, em favor do(a) **DISCENTE EXTENSIONISTA**, mediante depósito nos dados bancários indicados acima, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.
- 3) O(A) **DISCENTE EXTENSIONISTA** obriga-se a:
 - a) Ser discente regularmente matriculado(a) em curso do IFSC;
 - b) Entregar à coordenação da atividade de extensão documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos;
 - c) Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho da atividade de extensão;
 - d) Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de discente extensionista do IFSC;
 - e) Participar de todas as atividades de extensão e seminários que forem organizados pela Diretoria de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas ou pela Coordenadoria de Extensão do seu câmpus;
 - f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária máxima de vinte horas semanais;
 - g) Devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou caso as obrigações deste termo de compromisso não sejam cumpridas;
 - h) Conceder direito de imagem para publicações relacionadas à atividade de extensão descrita acima;
 - i) Em caso de estudante com menos de 18 anos, o(a) responsável autoriza a participação em atividades que poderão ser executadas fora das dependências do câmpus.

 _____(nome)_____
Discente extensionista

 _____(nome)_____
Coordenador(a) da atividade de extensão

Assinatura do responsável
(caso estudante com menos de 18 anos)

(Local), ____ de _____ de 20____.

ANEXO C – TERMO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Solicitação:

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

(Assinatura do(a) coordenador(a) da atividade de extensão)

Local, ____ de _____ de 20__.

ANEXO D – TERMO DE DESLIGAMENTO DE DISCENTE EXTENSIONISTA

Edital de extensão:	
Título da atividade de extensão:	
Coordenador(a):	
Câmpus:	

Data:	
Local:	

JUSTIFICATIVA

(Nos campos a seguir, especificar se será apenas desligamento ou desligamento + substituição, assim como indicar o motivo do desligamento. No caso de substituição, será necessário também o preenchimento do termo de compromisso do(a) novo(a) discente extensionista.)

Informamos, por meio deste, o desligamento do(a) discente extensionista _____, a partir de ____ de _____ de 20__.

Para tanto, enviaremos o termo de compromisso do(a) novo(a) discente extensionista.

Indique aqui o motivo do desligamento:

(nome) _____
Coordenador(a) da atividade de extensão

ANEXO E – RELATO DE EXPERIÊNCIA

Título e subtítulo do trabalho

Nome do autor principal, e-mail, formação acadêmica e atuação profissional do autor principal

Nome do segundo autor, e-mail, formação acadêmica e atuação profissional do autor principal (se houver)

RESUMO

Inserir texto do resumo em fonte Times New Roman 12, espaço simples, em no máximo seis linhas. Inserir texto do resumo em fonte Times New Roman 12, espaço simples, em no máximo seis linhas. Inserir texto do resumo em fonte Times New Roman 12, espaço simples, em no máximo seis linhas.

PALAVRAS-CHAVE

Primeira palavra. Segunda palavra. Terceira palavra. Quarta palavra. Quinta palavra. (mínimo de três, máximo de cinco palavras-chave, separadas por pontos)

RELATO DE EXPERIÊNCIA (descrição do relato incluindo justificativa, método e resultados)

Comece aqui a redação de seu texto, em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5. As margens do documento devem ser de 3cm (nas laterais) e 2,5cm (superior e inferior). O texto completo do relato de experiência, incluindo título, resumo, palavras-chave, abstract, keywords, relato, referências bibliográficas e notas de rodapé, deve ter no mínimo 5 mil e no máximo 10 mil caracteres (com espaços).

Se você estiver utilizando o software Microsoft Word, proceda da seguinte maneira para contar os caracteres do documento: na aba “Revisão”, clique em “Contar palavras” e selecione a opção “Incluir caixas de texto, notas de rodapé e de fim”. Verifique o número de caracteres na mesma caixa, na linha “Caracteres com espaços”. Caso esse número seja superior a 35 mil caracteres, você terá que reduzir seu trabalho.

Se você estiver utilizando o software LibreOffice, proceda da seguinte maneira para contar os caracteres do documento: na aba “Ferramentas”, clique em “Contagem de palavras”. Verifique o número de caracteres na parte “Documento inteiro”, na linha “Caracteres”. Caso esse número seja superior a 35 mil caracteres, você terá que reduzir seu trabalho.

O formato do texto deve ser justificado. Não dê dois espaços entre um parágrafo e outro nem utilize recuo.

O trabalho deve ter numeração de páginas no rodapé, à direita

As figuras, as tabelas e os quadros deverão ser referenciados no texto em ordem consecutiva e identificados, em negrito, por número arábico precedido da palavra correspondente (Fig. 1, Tab. 1), seguido de respectiva legenda, figurando o mais próximo possível do texto em que foram referenciados, não necessitam ser separados dele por uma linha em branco.

As figuras, os quadros e a sua legenda devem ser centralizados na extensão da largura da página (Fig. 1). A identificação das figuras e dos quadros deve ser na parte inferior; das tabelas, na parte superior, alinhada à margem esquerda. A referência da fonte, quando não de autoria própria, deve ser colocada logo abaixo da figura, tabela ou quadro, em letra maiúscula / minúscula, precedida da palavra FONTE. As anotações e as numerações devem ser formatadas em fonte Times New Roman, tamanho 12.

Figura 1: Marca da Revista Caminho Aberto.



FONTE: Dados desta pesquisa.

As tabelas e os quadros, de preferência, deverão estar em preto e branco. Figuras coloridas e fotografias de alta qualidade podem ser incluídas no artigo. Para reduzir o tamanho e preservar a resolução gráfica, os arquivos das imagens devem ser convertidos para o formato JPG (JPEG) com resolução de 300 dpi, antes de inseri-los no texto. As figuras e as fotos gravadas necessitam ter um tamanho mínimo de 9 x 7cm e devem ser salvas em arquivos próprios com respectivo número de referência no texto. Por exemplo, o arquivo Figura 1.JPG corresponde à Figura 1 citada no texto.

As legendas das figuras, dos quadros e das tabelas não devem exceder três linhas.

Quadro 1 - Relação entre atividades e Equipes.

Atividade	Equipe
Fazer levantamento de dados do usuário	Equipe de <i>marketing</i> ;
Transformar o material coletado em requisitos do usuário	
Realizar reunião de planejamento	Equipes de produto, comercial, industrial, <i>marketing</i> e presidência ou proprietário da empresa;
Definir atividades e sequência	Equipe de engenharia e alta gerência;
Preparar cronograma	Equipe de engenharia e alta gerência;
Verificar a viabilidade produtiva	Equipe de engenharia;
Verificar a viabilidade financeira (econômica) e comercial	Equipe comercial;
Desenvolver o <i>mix</i> de produtos	Equipe de produto, comercial e alta gerência;
Fazer pesquisa de tendências e tema	Equipe de produto;
Elaborar <i>briefing</i> ou especificações	

FONTE: Dados desta pesquisa

Anotações e valores numéricos nela incluídos devem ter tamanhos compatíveis com o da fonte usada no texto do

trabalho, e todas as unidades devem ser expressas no sistema S.I. (métrico). As unidades são incluídas apenas nas primeiras linha/coluna, conforme for apropriado. As tabelas devem ser colocadas tão perto quanto possível de sua primeira citação no texto. Deixa-se uma linha simples em branco entre a tabela, seu título e o texto. O estilo de borda da tabela é simples de 1 pt.

Para citações e referências em seu trabalho, siga com rigor as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 6023/2002, para referências, e a NBR 10520/2002, para citações.

De acordo com a NBR 10520/2002, as citações diretas de até três linhas devem aparecer entre aspas, no corpo do texto. Quando a citação tiver mais de três linhas, ela deve aparecer separada do corpo do texto, em recuo, com fonte um ponto menor e espaço simples. Nos dois casos, deve-se acrescentar a referência do autor original, na forma (SOBRENOME, ano, página).

A NBR 10520/2002 determina também que as citações indiretas – ou seja, aquelas nas quais as ideias do autor original são apresentadas em paráfrase – devem ser seguidas de referência ao autor original, de forma semelhante ao caso das citações diretas, porém sem o número da página, desta forma (SOBRENOME, ano).

As referências bibliográficas devem ser listadas ao final do texto, dentro das diretrizes da NBR 6023/2002, em espaço simples, justificado, com um espaço entre uma referência e outra. O modelo padrão para referência de obra com um autor é:

SOBRENOME, Nome. Título da obra: subtítulo da obra. Número da edição. Cidade: Editora, ano.

Quando há dois ou três autores, o padrão é:

SOBRENOME DO AUTOR 1, Nome; SOBRENOME DO AUTOR 2, Nome. Título da obra: subtítulo da obra. Número da edição. Cidade: Editora, ano.

Quando há mais de três autores, utiliza-se o seguinte padrão:

SOBRENOME DO AUTOR PRINCIPAL, Nome et al. Título da obra: subtítulo da obra. Número da edição. Cidade: Editora, ano.

Para os demais casos, recomenda-se a consulta ao texto integral da NBR 6023 ou ao tutorial disponível para acesso livre no portal da Biblioteca da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC):

<http://portalbu.ufsc.br/normalizacao-de-trabalhos-2/>

REFERÊNCIAS (organizadas de acordo com a NBR 6023/2002)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6022**: informação e documentação - artigo em publicação periódica científica impressa - apresentação. Rio de Janeiro, 2003a.

_____. NBR 6023: informação e documentação – referências – elaboração. Rio de Janeiro, 2002a.

_____. NBR 10520: informação e documentação – citações em documentos – apresentação. Rio de Janeiro, 2002b.